

CEMEPE INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/MF SOB nº 93.828.986/0001-73
NIRE 33 3 0016322-1
COMPANHIA ABERTA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os Srs. Acionistas da **CEMEPE INVESTIMENTOS S.A.** convidados para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de abril de 2024, às 11:00 horas, na sede social da companhia, sítio à Praça Tiradentes, nº 10, Sala 304, Parte, Centro/RJ, CEP 20060-070, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Deliberar, discutir e aprovar as contas e o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Externos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023;
- b) Deliberar, discutir e aprovar a proposta de destinação do prejuízo contábil concernente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;
- c) Deliberar discutir e aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração com mandato até a realização da AGO de 2027, observado o disposto no Artigo 20 do Estatuto Social; e
- d) Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício de 2024 (período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024), no valor de R\$ 30.000,00.

Disposições Gerais:

A proposta da administração, as informações necessárias ao exercício do direito de voto e os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia, encontram-se à disposição dos acionistas nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), B3 S.A. (www.b3.com.br), e da Companhia (www.cemepe.com.br) assim como quaisquer informações podem ser obtidas diretamente pelo e-mail ri@cemepe.com.br.

- Os Acionistas deverão comparecer munidos de documento de identidade (pessoa natural) ou comprovante oficial de representação (pessoa jurídica), e aos que desejarem fazer-se representar, deverá ser apresentado mandato com poderes especiais para representação na Assembleia, nos termos da lei, em específico o Parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei 6.404/76, por instrumento público ou particular, ficando dispensada o reconhecimento da firma.

Em atendimento ao que dispõe o Parágrafo único do Artigo 121 da lei 6404/76, a Companhia adotará o voto a distância, possibilitando que o acionista exerça o direito de voto (i) por instruções de voto enviadas os seus agentes de custódia; (ii) por instruções de voto enviadas para instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia; ou (iii) por boletim de voto à distância que deve ser enviado diretamente à Companhia. Para informações adicionais acerca do exercício do voto a distância, a Companhia solicita aos acionistas que verifiquem as regras, orientações e prazos constantes do Boletim de Voto a Distância.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024.

SAMUEL PAPELBAUM
Presidente do Conselho de Administração